ACOPA
Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

BOLETIM INFORMATIVO 177 AGOSTO DE 2026

Nesta Edição

Editorial .2
Obrigações Legais .3
Espaço do Associado: Sendas Verdes, Lda .4
Decreto-Lei nº108/2026 . 6
Atividades .8
Parceria - Cimentaçor.8

RAL Resolução Alternativa de Litígios de Consumo

CIMARA
Centro de Informação, Mediação e Arbitragem da Região Açores

Editorial

E DEPOIS DO PRR?

Alexandra Bragança, Presidente da Direção da AICOPA

Depois de um ciclo extraordinário de investimento, importa garantir que a dinâmica criada não termina com o fim do PRR.

O PRR permitiu acelerar projetos em áreas fundamentais para a Região, da habitação às infraestruturas, da transição energética à modernização da economia. Mas as necessidades que justificaram estes investimentos continuam presentes.

A Região continua a precisar de mais habitação, melhores transportes, infraestruturas de água e energia mais resilientes, equipamentos públicos modernizados e condições para reforçar a competitividade da economia.

O desafio é, por isso, assegurar uma transição sem interrupções. O fim do PRR deve ser encarado não como um ponto de chegada, mas como o início de uma nova fase de investimento, assente numa visão de médio e longo prazo.

O Competir 2030 terá aqui um papel determinante, mas será necessário mobilizar também outras fontes de financiamento e garantir que os projetos estruturantes têm condições para avançar. Mais importante do que a origem dos recursos é assegurar que existe uma estratégia coerente e capacidade para os transformar em obra.

E essa capacidade depende, em grande medida, do setor da construção. As empresas precisam de previsibilidade para contratar trabalhadores, investir em equipamentos, apostar na inovação e reforçar a sua capacidade produtiva. Não é possível preparar recursos para responder aos desafios da Região quando o investimento é marcado por ciclos de expansão e de paragem.

Também por isso, a continuidade do investimento deve ser acompanhada por procedimentos de contratação pública mais céleres, preços adequados à realidade do mercado, estabilidade regulatória e decisões administrativas atempadas.

Os Açores demonstraram, nos últimos anos, que conseguem executar quando existe prioridade, financiamento e mobilização dos diferentes agentes. Temos agora a oportunidade de transformar essa experiência numa estratégia permanente.

O objetivo não deve ser procurar um novo PRR. Deve ser garantir que, depois do PRR, a RAA continua a investir, a construir e a modernizar-se.

O setor está preparado para responder. As empresas têm conhecimento, capacidade técnica e experiência para concretizar os projetos de que a Região necessita. Precisam, porém, de um horizonte de estabilidade, previsibilidade e consistência que lhes permita planear e investir. O PRR termina. As necessidades dos Açores continuam.

PRR
Plano de Recuperação e Resiliência

Ficha técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores **SEDE:** Travessa Nossa Senhora das Dores, 16 - 9600-584, Ribeira Grande **TELF:** 296 284 733 **EMAIL:** aicopa@aicopa.pt **INTERNET:** www.aicopa.pt **DIREÇÃO:** Alexandra Bragança **IMAGEM (DIREITOS RESERVADOS):** Açoriano Oriental (Capa); **PAGINAÇÃO:** Márcia Tavares **PERIODICIDADE:** Quadrimestral

Obrigações Legais

Taxa de juros de mora para vigorar no 2º Semestre de 2026

Foi publicado em Diário da República, II Série, n.º 127, o Aviso n.º 16623/2026/2, de 03 de julho, o qual em conformidade com o disposto respetivamente, nas alíneas a) e b) do artigo 1.º da Portaria n.º 277/2013, publicada no Diário da República, I Série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, fixa a taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, durante **o 2º semestre de 2026, em 9,40%,** nos termos do n.º 3 do artigo 102º do Código Comercial.

De referir que, no caso de transações comerciais, nos termos do n.º 5 do artigo 102.º do Código Comercial e do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, ou seja, para contratos celebrados a partir de 1 de julho de 2013, a taxa supletiva de juros moratórios, em vigor no **2º semestre de 2026, é de 10,40%**.

Decreto-Lei nº 161/2026 - Alteração ao Código do Imposto Único de Circulação.

Foi publicado em Diário da República, I Série, nº149, o Decreto-Lei nº 161/2026**, de 04 de agosto, que altera o Código do Imposto Único de Circulação** (IUC). O período de tributação do IUC passa a corresponder ao ano civil, sendo o imposto reduzido no ano de matrícula ou registo em valor proporcional aos meses completos de janeiro ao mês em que ocorra.

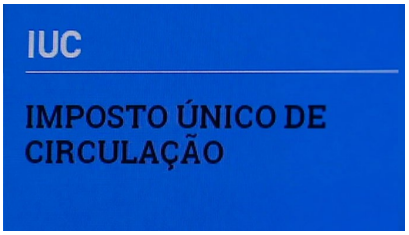

A liquidação do IUC é anual e efetuada de forma centralizada pela AT, integrando todos os veículos do sujeito passivo a 1 de janeiro, sendo liquidado em abril e pago de uma só vez e pela totalidade no mesmo mês ou em prestações:

- Numa só prestação em **abril**, se de valor igual ou inferior a 100,00 euros;
- Em duas prestações em **abril e outubro**, se de valor igual ou inferior a 500,00 euros;
- Em três prestações em **abril, julho e outubro**, se de valor superior a 500,00 euros.

No ano de 2027 aplica-se um regime transitório:

- Até 500,00 euros, o pagamento é efetuado numa única prestação, em **outubro**;
- Superior a 500,00 euros em 2 prestações **julho e outubro**.

O presente diploma, entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2027.

Transações imobiliárias – comunicação até 31de dezembro

O prazo para a comunicação das transações imobiliárias realizadas no terceiro trimestre de 2026 termina no próximo dia 31 de dezembro.

As entidades que exerçam atividades de mediação imobiliária e as construtoras que procedam à venda direta de imóveis, devem enviar os elementos relativos às transações concretizadas entre 1 de julho e 30 de setembro de 2026 ao IMPIC.

Os dados que integram as comunicações obrigatórias são os constantes dos modelos aprovados no Regulamento nº 603/2021, de 2 de julho, entregues exclusivamente por transmissão eletrónica de dados através do sítio do IMPIC na internet e mediante acesso à área reservada do Portal do Instituto.

IMPIC Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção

Entrega da Declaração Trimestral para Trabalhadores Independentes

Se é Trabalhador Independentes, tem até ao dia 31 de outubro para entregar a sua declaração trimestral, que deve indicar os rendimentos recebidos em julho, agosto e setembro de 2026, que servem para o cálculo das contribuições dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026. O valor das contribuições a pagar pode ser consultado na Segurança Social Direta » Conta Corrente » Posição Atual » Valores a pagar » Contribuições Correntes, com indicação da data limite de pagamento do respetivo mês.

Espaço do Associado

Ficha do Associado

Denominação:

Sendas Verdes, Lda

Data de Constituição:

2022

Natureza Jurídica:

Sociedade por Quotas

Atividade:

CAE (principal)— 68321 Administração de imóveis por conta de outrem

Contatos:

Avenida D. João III, 3, fração GI/GH Edifício Pacífico

9500-789 Ponta Delgada

Telf: 963 776 803

Email:
Shaun@sendasverdes.com

Roy Somogyvari e Shaun Wilson, Gerentes

Como caracterizaria a "Sendas Verdes, Lda" relativamente à sua área de negócio e que balanço geral faz da atividade da empresa desde a sua constituição?

A Sendas Verdes Lda., que opera sob a marca Compass Construction, é uma empresa sediada em São Miguel, especializada na construção de habitações, reabilitação, ampliações e desenvolvimento imobiliário. Embora a construção seja o centro da nossa atividade, o nosso modelo vai além da empreitada tradicional: procuramos acompanhar os clientes ao longo de todo o ciclo de vida de um imóvel, desde a decisão de investimento até à sua gestão futura.

Frequentemente, intervimos ainda antes da aquisição de um terreno ou imóvel, ajudando a avaliar o seu potencial e as suas limitações. Na fase de projeto, colaboramos com arquitetos e outros técnicos para adequar as soluções ao objetivo do proprietário, seja habitação própria, arrendamento ou alojamento turístico. Executamos depois a construção ou reabilitação e, através da Novo Nativo, a nossa atividade de gestão imobiliária, podemos assegurar a gestão e manutenção do imóvel após a conclusão da obra. Este modelo integrado permite tomar decisões desde o início, tendo em conta os custos de construção, utilização e manutenção. Proporciona maior continuidade, eficiência e responsabilização, particularmente para clientes que não residem permanentemente na ilha. As relações de confiança que daí resultam traduzem-se frequentemente em novos projetos e recomendações.

Fundada em 2022, a Sendas Verdes tem registado um crescimento expressivo. Fazemos um balanço muito positivo, mas não pretendemos crescer apenas em volume. Queremos consolidar uma empresa sustentável, reconhecida pela fiabilidade, profissionalismo e qualidade de execução, investindo nas pessoas e nos processos que suportam esse crescimento

De que forma a empresa procura diferenciar-se no mercado face aos seus concorrentes?

Uma das nossas características mais distintivas é a perspetiva internacional. A Sendas Verdes é liderada por Shaun Wilson, dos Estados Unidos, e Roy Somogyvari, da África do Sul. Trazemos experiências de diferentes mercados, mas sabemos que o conhecimento local, as relações de confiança e a compreensão da realidade açoriana são fundamentais para construir bem nesta Região.

Muitos clientes internacionais desconhecem os procedimentos, a terminologia, as exigências legais e as práticas habituais da construção em Portugal. Procuramos fazer a ligação entre essas expectativas e a realidade local, transformando objetivos em planos exequíveis, sem desvalorizar os métodos e a experiência dos profissionais açorianos.

Recorremos à tecnologia para melhorar o planeamento e a transparência: orçamentos detalhados, trabalhos claramente definidos, decisões documentadas e informação regular sobre o avanço das obras. O cliente deve compreender como é aplicado o seu investimento, em que fase se encontra o projeto e qual o impacto das suas decisões nos custos e nos prazos.

Igualmente importantes são as parcerias com profissionais, fornecedores e empresas locais. O seu conhecimento é indispensável à execução das obras, e procuramos construir relações duradouras, não apenas pontuais.

A nossa força está em conjugar experiência internacional, métodos de gestão estruturados e competência local. Queremos ter uma visão global e raízes sólidas nos Açores. A diferenciação demonstra-se, acima de tudo, na comunicação, na capacidade de resolver problemas, na responsabilidade assumida e no cumprimento dos compromissos.

SENDAS VERDES

COMPASS CONSTRUCTION

Perante a atual conjuntura, que interpretação faz do estado do setor e que medidas entende ser ainda passíveis de adotar, com vista a impulsionar a construção civil na Região?

Para compreender os desafios da construção nos Açores, é necessário analisar em conjunto a habitação, o trabalho, o turismo e o investimento. São áreas interdependentes: a valorização dos imóveis influencia os custos de desenvolvimento; o aumento dos custos de construção afeta a acessibilidade da habitação e a viabilidade dos investimentos. Estas pressões repercutem-se em toda a economia regional.

Também é necessário reconhecer a responsabilidade dos agentes privados. Os preços dos imóveis atingiram níveis que afastam muitas famílias açorianas da possibilidade de comprar casa. O Governo é frequentemente responsabilizado pela falta de soluções, e tem efetivamente um papel no ordenamento, nas infraestruturas e nas políticas de habitação. Mas não é o Governo que define individualmente os preços pedidos pelos proprietários. Vendedores, promotores, mediadores e compradores influenciam o mercado. Precisamos de reconhecer essa responsabilidade partilhada para encontrar soluções sustentáveis.

A insularidade acrescenta dificuldades: dependência de materiais importados, custos de transporte, escassez de mão de obra especializada e exposição à incerteza económica internacional. A nossa intervenção na construção, no imobiliário, no alojamento turístico e na gestão de propriedades permite-nos observar como as mudanças num setor afetam os restantes. Num contexto em que os investidores analisam os projetos com maior prudência, as empresas precisam de adaptar-se sem perder disciplina financeira.

Uma prioridade deveria ser o reforço do ensino técnico e da formação profissional. Precisamos de percursos acessíveis em áreas como carpintaria, alvenaria, canalização, eletricidade e supervisão de obra. A formação deve abranger métodos construtivos, leitura de projetos, sequência dos trabalhos, segurança, controlo de qualidade e responsabilidade profissional. Parcerias entre escolas e empresas, com formação prática em obra, ajudariam a transformar essa aprendizagem em emprego qualificado.

Existem muitos trabalhadores capazes e motivados nos Açores. O desafio é criar condições para desenvolverem competências e construírem carreiras valorizadas. Uma melhor formação aumenta a produtividade, reduz erros e retrabalhos e melhora a qualidade da execução.

As empresas também têm responsabilidades. Se o custo de vida aumenta, a remuneração e as perspetivas profissionais devem acompanhar essa realidade. Salários justos, segurança, formação contínua e oportunidades de progressão devem ser encarados como investimentos, e não apenas como encargos. Empresas sustentáveis e trabalhadores devidamente remunerados não são objetivos opostos: dependem uns dos outros.

Outro ponto essencial é reforçar a fiscalização e o cumprimento das regras existentes. As empresas que trabalham legalmente suportam custos significativos com alvarás e registos, seguros, trabalhadores qualificados, segurança, impostos e demais obrigações. São exigências indispensáveis para proteger clientes, trabalhadores e o próprio setor. Porém, operadores sem as habilitações ou seguros exigidos, ou que não cumprem as suas obrigações legais, conseguem apresentar preços artificialmente baixos, colocando em desvantagem quem trabalha corretamente.

Isto não é concorrência saudável; é concorrência em condições desiguais. Uma fiscalização mais eficaz protegeria os consumidores, elevaria os padrões de qualidade e evitaria penalizar quem investe na legalidade e no profissionalismo. Não se trata de dificultar a atividade das pequenas empresas, mas de garantir regras iguais para todos.

Importa ainda tornar os licenciamentos municipais mais céleres e previsíveis. Requisitos claros, decisões consistentes e prazos razoáveis reduziriam a incerteza, sem comprometer as exigências técnicas e legais. A colaboração entre o Governo Regional, os municípios, a AICOPA, as instituições de ensino e as empresas é fundamental.

Apesar das dificuldades, mantenho uma perspetiva otimista sobre o futuro da construção nos Açores, sobretudo na habitação, na reabilitação e no desenvolvimento responsável.

O sucesso do setor não deve medir-se apenas pelo número ou valor das obras. Uma construção civil saudável deve proporcionar habitação acessível, concorrência justa, profissionais qualificados e bem remunerados, empresas viáveis e edifícios duradouros. Mais do que imóveis, devemos construir um setor mais forte e uma melhor qualidade de vida para quem o torna possível.

Decreto-Lei nº108/2026 - Revê o regime aplicável ao licenciamento de operações urbanísticas e altera o regime jurídico da urbanização e da edificação e o regime jurídico da reabilitação urbana.

Foi publicado em Diário da República nº 104, I Série, de 29 de maio, **o Decreto-Lei nº 108/2026, que no uso da autorização concedida pela Lei nº 9-B/2026, de 6 de março, revê o regime aplicável ao licenciamento de operações urbanísticas e altera o regime jurídico de urbanização e da edificação e o regime jurídico da reabilitação urbana.**

Quanto às alterações ora efetuadas, importa, desde logo, clarificar que a comunicação prévia já não constituía, na realidade, um mecanismo de controlo prévio das operações urbanísticas, porquanto a intervenção municipal antes da realização das operações urbanísticas apenas ocorria em fase de saneamento e apreciação liminar, para efeitos de uma mera verificação formal da entrega documental, a qual não prevê uma análise de conteúdo ou uma rejeição da pretensão por invalidade material por parte dos municípios. A figura referida tem ainda vindo a ser objeto de formas de aplicação muito díspares, contrariando os objetivos de harmonização e de previsibilidade necessários ao desenvolvimento uniforme da atividade construtiva ao nível nacional.

Assim, reconhece-se que a comunicação prévia deve integrar uma efetiva assunção de responsabilidade por parte do interessado - quer pela entrega dos elementos instrutórios necessários, quer pelo cumprimento integral das normas legais e regulamentares aplicáveis à operação, sem necessidade de afetação de recursos humanos dos municípios para a mera verificação documental prévia em sede de saneamento. A análise a efetuar por parte dos serviços municipais deve ocorrer num único momento e incidir sobre a validade formal e material das operações urbanísticas como um todo.

Nestes termos, prevê-se que a generalidade das operações urbanísticas a realizar em áreas cujos parâmetros urbanísticos se encontrem efetivamente definidos possam ser executadas na sequência da submissão de uma comunicação prévia, a qual constitui um momento único de apresentação de toda a informação e elementos necessários ao cabal conhecimento da intervenção, permitindo ao interessado proceder à execução da operação, sem dependência de qualquer ato administrativo.

Procede-se, em paralelo, ao reforço do elenco de parâmetros urbanísticos que se devem encontrar previamente definidos nos planos municipais de ordenamento do território, nas unidades de execução e nas operações de loteamento, por forma a se poder sujeitar as operações urbanísticas a comunicação prévia, sem descurar os interesses públicos em presença.

Eliminam-se alguns aspetos do regime que se consideram injustificados e desincentivadores do recurso à comunicação prévia, designadamente através da revogação da sua penalização acrescida em matéria de valores das coimas e da redução do prazo dentro do qual as câmaras devem apreciar os projetos entregues, a título de controlo sucessivo municipal, sem prejuízo da possibilidade de fiscalização, a todo o tempo, da conformidade das operações com os projetos apresentados.

Em matéria de licenciamento, procede-se à eliminação dos prazos globais indexados à área bruta de construção, uma vez que tal critério não se revela proporcional à efetiva complexidade urbanística das operações. Repõe-se a relevância dos prazos intercalares, por forma a permitir o respetivo ajustamento à complexidade efetiva das operações, inclusivamente para efeitos de deferimento tácito das pretensões, possibilitando que os projetos mais simples possam ser decididos em prazos mais curtos e prevendo a possibilidade da sua prorrogação por decisão municipal excecional e devidamente fundamentada, no caso de operações mais complexas. Ajusta-se o prazo aplicável à fase de saneamento e apreciação liminar, determinando-se que as consultas às entidades que tenham de se pronunciar em função da localização das operações urbanísticas devem ser espoletadas assim que o processo se encontrar devidamente instruído. As consultas externas que não se reportem a aspetos associados à localização da operação devem ser prévia e obrigatoriamente solicitadas pelo interessado e juntas ao requerimento inicial, considerando que, na grande maioria dos casos, as especificidades aplicáveis às atividades a realizar nos edifícios ou frações condicionam os respetivos projetos, devendo ser tidos em consideração aquando da sua elaboração, evitando-se, assim, consequentes modificações no âmbito do procedimento a correr junto das câmaras municipais.

Adicionalmente, passa a admitir-se apenas uma entre-

ga de elementos de alteração ao projeto na sequência da audiência prévia dos interessados, quando a mesma vise a correção das desconformidades detetadas ou se encontre com estas conexas.

No que respeita às taxas, procede-se ao alargamento da possibilidade de ser efetuado o respetivo pagamento por autoliquidação, justificando-se a sua admissibilidade, não apenas no âmbito da comunicação prévia e das operações isentas, mas, pela mesma ordem de razões, na sequência do deferimento tácito da pretensão do interessado, por forma a obviar a que este tenha de aguardar pela sua liquidação pelos serviços municipais. Neste âmbito, é ainda reposta a opção por formas de pagamento alternativas à Plataforma de Pagamento da Administração Pública, a fim de assegurar a adaptação gradual dos municípios.

Reduz-se o prazo aplicável (i) à declaração da nulidade do ato ou da deliberação de deferimento da licença ou da informação prévia pelo órgão emitente e, bem assim, (ii) à propositura da ação administrativa pelo Ministério Público com vista à declaração da nulidade do ato ou deliberação mencionados e da ação popular.

No que respeita à legislação de urbanismo e construção, é assumida a plataforma eletrónica «SILUC» (Sistema de Informação sobre Legislação do Urbanismo e da Construção) como base para a publicitação da relação das disposições legais e regulamentares a observar pelos técnicos.

Repõe-se no elenco de contraordenações a anteriormente prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, agora ajustada e prevista na sua alínea r), consubstanciada na realização de operações urbanísticas que não se encontrem devidamente tituladas, e procede-se à correção da contraordenação pela execução de obra sem a necessária informação sobre o início dos trabalhos, ou sem a junção dos respetivos elementos que a devem acompanhar. Procede-se ainda à previsão de que a submissão de comunicação prévia sem os elementos instrutórios necessários à sua apreciação e o não envio do comprovativo do pagamento das taxas, quando necessário, constituem contraordenações.

Procede-se igualmente ao ajustamento do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, no sentido de garantir que a revogação aí estabelecida do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, produzirá efeitos com a entrada em vigor do diploma que, com base nos contributos a apresentar pelas ordens profissionais, vier a estabelecer a regulação técnica de edificação.

O regime previsto neste diploma é aplicável às Regiões Autónomas, sem prejuízo do diploma legal que procede às necessárias adaptações.

O presente diploma entrou em vigor 120 dias após a data da sua publicação.

Atividades

Apresentação do Plano de Mobilidade - Câmara Municipal de Ponta Delgada

A AICOPA esteve presente no dia 07 de maio de 2026, na apresentação do Plano de Mobilidade Sustentável da Câmara Municipal de Ponta Delgada, no Centro Natália Correia.

Na sessão de apresentação Pedro Nascimento Cabral informou que a apresentação da proposta do plano de ação do PMS de Ponta Delgada, é a última de quatro fases do documento estratégico que foi desenvolvido pela empresa Figueira de Sousa – Planeamento de Transporte e Mobilidade em estreita articulação com a Câmara Municipal.

Palestra do Senhor Governador do Banco de Portugal | "Literacia Financeira e Fraude Digital"

No dia 13 de maio de 2026, na Aula Magna da Universidade dos Açores, a AICOPA participou na Palestra "Literacia Financeira e Fraude Digital", proferida pelo Senhor Governador do Banco de Portugal

A sessão reuniu estudantes, docentes e comunidade em geral para refletir sobre os desafios associados à fraude financeira no contexto digital e à importância da literacia financeira na prevenção destes riscos.

Durante a iniciativa, foram abordadas várias tendências atuais da fraude digital, bem como estratégias de sensibilização e prevenção dirigidas à população.

Outras Atividade da AICOPA -2º Quadrimestre de 2026

08/05/2026 – Cerimónia de Inauguração da "FICSA a tua Carreira!" - Feira da Indústria, Comércio e Serviços dos Açores;

12/05/2026 – Conferência das Regiões – Açores;

13/05/2026 - Plenário do CESA;

11/06/2026 - Entrega dos Prémios Cinco Estrelas Regiões 2026;

11/06/2026 - Reunião da Comissão Especializada Temporária de Acompanhamento do PRR Açores;

13/06/2026 – Concerto "Sob um Céu Azul";

15/06/2026 - Reunião da Comissão Coordenadora do CESA;

18/05/2026 - Reunião da Comissão Especializada Permanente de Economia e Desenvolvimento do CESA;

20/05/2026 - Intervenção na Palestra realizada pela Associação Seniores de São Miguel;

29/06/2026 - Assembleia-Geral CIMARA - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem da Região dos Açores;

02/07/2026 - Participação no programa da RTP Acores - Grande Debate, sobre o tema "Crise na Habitação"

03/07/2026 - Reunião da Comissão Especializada Permanente de Economia e Desenvolvimento; o CESA;

06/07/2026 - Reunião do Conselho Municipal de Economia; de Ponta Delgada;

06/07/2026 - Presença na Inauguração da empreitada de beneficiação e requalificação do Centro de Qualificação dos Açores, IPRA;

10/07/2026 - Plenário do CESA ;

13/07/2026 - Audiência com Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, Doutora Maria João Carreiro;

20/07/2026 - Reunião da Comissão Especializada Permanente de Economia do CESA;

24/07/2026 - Plenário Extraordinário do CESA;

27/07/2026 – Reunião com vereador Miguel Bernardo - Câmara Municipal da Ribeira Grande;

31/07/2026 - Cerimónia de Entrega às famílias por parte do Governo Regional dos Açores, dos Apartamentos do Empreendimento Foros Sol Mar.

Parceria - Cimentaçor

Os associados da AICOPA têm desconto na aquisição de cimento em saco (conforme tabela em anexo), com levantamento nos estabelecimentos da Cimentaçor.

Cimento	Levantamento Moagem das Murtas Terminal da Praia da Vitória	Tabela Normal 01.jan.2026		Associados AICOPA (-3€/t)	
		€/t	€/un	€/t	€/un
32.5	Saco 25kg	169.20	4.23	166.20	4.16
42.5	Saco 25kg	188.80	4.72	185.80	4.65